

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 456/2007

Data: 30 de abril de 2007.

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Pérola D Oeste(PR), para o exercício financeiro de 2007.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, para o exercício de 2007. Conforme Instrução Normativa TCE nº 11/2007 – Art. 27, inciso XIV.

Art. 2º - O anexo LDO 2007 – Detalhamento por Órgãos e Unidades – Físico, que integra a Lei nº 443/2006 de 22 de novembro de 2006, e suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

 I – alteração das seguintes Prioridades e Metas das ações nos respectivos órgãos e unidades:

I - no órgão 06 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade: 06 - Divisão de Cultura e Esportes

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: Eventos Culturais e Históricos 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Tipo	Descrição da Ação	Unidade Medida	2005	2006	2007
1.012 A	Implantar/Construir Bibl.Públ.	Mun. m2	•	-	15.000,00

Meta

Apoiar e incentivar a prática de esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

II – alteração de ação e meta no órgão 06.06 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.06 – Divisão de Cultura e Esportes Programa: Manter as Atividades do Programa 4.4.90.00.00.00.00.00- Obras e Instalações

Có	digo	Tipo	Descrição da Ação	Unidade Medida	2005	2006	2007
20	_	-	Obras e Instalações	m2		-	10.000,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e sete.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal